



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LEI Nº 4.118/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar engenheiro, em caráter emergencial e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um/a) engenheiro (a), em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e por total interesse do serviço público, de acordo com o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A contratação de engenheiro, objeto da presente Lei visa à substituição de titular afastada do trabalho por concessão de licença maternidade. e extrema necessidade do serviço para atendimento da demanda.

Art. 2.º O contrato autorizado por esta Lei, terá carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais e vigência de 04 (quatro) meses, prorrogáveis por igual período, não havendo o retorno da profissional substituída.

Art. 3.º O contrato será regido pelo sistema “Administrativo”, com remuneração prevista na Lei Municipal vigente, alcançados todos os direitos previstos aos servidores efetivos, exceto aqueles decorrentes de tempo de serviço.

Art. 4.º O processo de seleção dos candidatos obedecerá ao sistema de “Processo Seletivo Simplificado”, constituindo-se exclusivamente de prova de títulos, realizada obedecendo o respectivo Edital.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRANSITO

01 – Secretaria de Obras

04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Despesa: 2259 – Recurso Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,
Em 29 de Agosto de 2013.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração